



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Início
Início
APROVADO EM 28.02.2000

Ronaldo Lopes Filho
PRESIDENTE

Autógrafo

Lei nº 1858

de 29

de Fevereiro

de 19

Altera a redação do Artigo 1º da
Lei nº 1712 de 03 de julho de 1995
e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1712 de 03 de julho de 1995,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a "Sociedade Franco
Brasileira" mantenedora dos Colégios Santos Anjos e Betânia - Casa de
Encontros e Oração."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 29 de Fevereiro de 2000

Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal